

E de Congres de Congre PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA DO COMERCIO, Nº 3, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA CNPJ: 01.612.624/0001-22

CONTRATO Nº 133/2021 PROCESSO Nº 010.02/2021

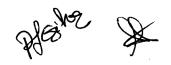
> CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE. **ATRAVÉS** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MXM CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL EIRELI-ME.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA, situada na Rua do Comercio, s/n, Centro, Cachoeira Grande/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.624/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Priscilla Ferreira Cabral da Silva, brasileira, portadora do RG nº 030132042005-7 SSP/MA, CPF nº. 031.527.963-07, residente e domiciliado na Rua Ana Maria, s/n, Centro, Cachoeira Grande/MA, por força do decreto nº 005/2021, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa MXM CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL EIRELI-ME, situada na Rua Quarenta e sete, 15. Conj Habitacional, Vinhais, CEP: 65074-465, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.413.707/0001-00, neste ato representada pelo Proprietário, Sr. Alessandro Macedo de Sá, portador da Cédula de Identidade nº 132061937 SESP/MA e do CPF nº 730.937.423-15, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa especializada na orientação técnica, quanto aos procedimentos no âmbito da Administração Pública, especialmente concernentes às matérias de controladoria e auditoria, execução orçamentária, financeira e patrimonial, licitações e contratos, verificação da regularidade e legitimidade da despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Cachoeira Grande- MA, conforme especificações estabelecidos PROJETO, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da TP 010/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			UNIDADE	QUANT	V. MENSAL	V. ANUAL
CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA TÉCNICA,	DE NA QUANTO	EMPRESA ORIENTAÇÃO AOS	SERVIÇO	12 meses	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RUA DO COMERCIO, Nº 3, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA CNPJ: 01.612.624/0001-22

E Fis Rubi c **PROCEDIMENTOS** NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESPECIALMENTE CONCERNENTES MATÉRIAS DE **CONTROLADORIA** Ø AUDITORIA, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA Ε **PATRIMONIAL** LICITACÕES Е **CONTRATOS** VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE LEGITIMIDADE **DESPESA** DA DAS SECRETARIAS **MUNICÍPIO** DO DE CACHOEIRA GRANDE-MA Valor anual R\$ 18.000.00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 01/09/2021 e encerramento em 01/09/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

- 1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
- 1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA E CIDADANIA 08.122.0003.2019.0000 - MANUT E FUNCION. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA 02.13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA E CIDADANIA 08.244.0025.2076.0000 – MANUT SERV PROTEÇÃO BÁSICA-CRAS E CONV E **FORTL DE VINCULOS**

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE Cipal de Cac, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA DO COMERCIO, Nº 3, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA CNPJ: 01.612.624/0001-22

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projes Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

- 1.15. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
 - 1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;
 - 1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA DO COMERCIO, Nº 3, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA CNPJ: 01.612.624/0001-22



- 1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos:
- 1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.18.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

- 1.19. É VEDADO À CONTRATADA:
 - 1.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **1.19.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

- **1.20.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

1.25. É eleito o Foro da Comarca de Morros/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA DO COMERCIO, Nº 3, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA CNPJ: 01.612.624/0001-22



Fis Rubi c Follavrado em

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira Grande - MA, 01 de Setembro de 2021.

Priscilla Ferreira Cabral da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

Alessandro Macedo de Sá

MXM CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL EIRELI-ME

Contrata

Testemunhas:

Nome: Myrdla geare dos Santos Silva CPF nº 602 209. 183-76

Nome: Africia gemes Santo CPF nº 02093527367